CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 259. -49, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Concurso Público - Edital nº 001/2024,** a Senhora **Rafaela Aparecida Gomes Moura,** brasileira, maior, inscrita no CPF nº 146. 22, residente e domiciliada em Corinto/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender ao **PROCAD-SUAS.**

CLÁUSULA II - A Contratada exercerá as funções de **Assistente Social** e prestará serviços junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 01 (um) ano, iniciando na data de 26/10/2026 e terminando em 25/10/2027, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R$ 3.899,75 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), estimando-se o valor global em R$ 46.797,00 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.09.01.08.122.0003.2582.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

CLÁUSULA VII - O contrato extinguir-se-á, sem direto a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa da contratada, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo Único - No caso da rescisão a pedido da contratada, esta deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 26 de outubro de 2026.

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal

Kelly Adriane Fernandes de Sousa
Secretária de Desenvolvimento Social

Rafaela Aparecida Gomes Moura
Contratada

Testemunhas: Kênia Izabel C. S. Alves
Assinatura

Wilton Leite Heuntê
Assinatura